



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2095/89
(26 DE JANEIRO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Majoração de Venci -
mentos dos Funcionários Públicos -
Municipais e dá outras providên -
cias.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial da Prefeitura Municipal de Caieiras, a partir de 1º de janeiro de 1.989, no valor de NCz\$ 80,85 (oitenta cruzados novos e oitenta e cinco centavos).

ARTIGO 2º - Fica concedido um reajuste de 26,05% (vinte e seis, e cinco décimos por cento), sobre o valor do Piso Salarial estabelecido pelo Artigo 1º, às referências de nº 01 à 23 da Tabela de Referência e Vencimentos, Anexo 12, da Lei nº 1.523/83, bem como os valores dos proventos dos inativos e pensionistas pagos pela Municipalidade, e o valor horas das funções horistas, ficam majorados no mesmo percentual fixado neste Artigo.

ARTIGO 3º - Fica concedido um reajuste de 15% (quinze por cento), às referências de nº 24 à 26 da Tabela de Referências e Vencimentos, Anexo 12, da lei nº 1.523/83.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 5º - Ficam revogados, em todos os seus expressos termos os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.838, de 12 de novembro de 1.988.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

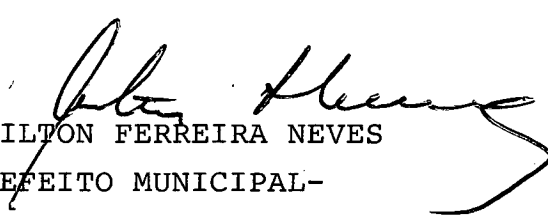
ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº 2095/89

ARTIGO 6º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.989.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Janeiro de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-03-

PROJETO DE LEI Nº _____

TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VALOR EM NCz\$
01	35,87
02	38,34
03	42,20
04	46,38
05	51,05
06	56,13
07	61,69
08	67,98
09	74,71
10	81,20
11	90,36
12	99,47
13	109,46
14	120,43
15	132,46
16	145,70
17	160,40
18	167,43
19	174,40
20	195,33
21	223,20
22	230,12
23	237,11
24	401,66
25	423,97
26	446,29

[Handwritten signature]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 120/89

Em 26 de Janeiro de 1.989.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 1.715 - Dispõe sobre: Majoração de vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de real estima e consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.AS COMISSÕES DE:
S. S. em 30/1/89

PRESIDENTE

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S. 30/01/1989



0533

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

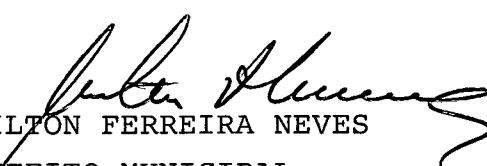
M E N S A G E M N º 1 7 1 5

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à elevada apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para majoração de vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

Outrossim, explicamos ainda que, as diferenças contidas neste Projeto de Lei, dá-se como uma forma de balancear o orçamento da Prefeitura.

Assim sendo, requeiro com fulcro no §1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria desta Propositura apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-